

**LEI MUNICIPAL Nº1673/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

*Autoriza a prorrogar a contratação por prazo determinado de excepcional interesse público de Assistente Social na forma que especifica, e dá outras providências.*

**JAMES AYRES TORRES**, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a prorrogar, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar do respectivo vencimento, a contratação emergencial por excepcional interesse público, de um Assistente Social, de que trata a Lei Municipal nº1613/2019, para atendimento de demanda junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - O contrato, de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na legislação municipal e na Lei autorizadora específica.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

---

**James Ayres Torres**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se  
Em, 12 de abril de 2021.

---

Guilherme Pires da Silva  
Secretário de Administração